## **SENTENÇA**

Processo Digital n°: 1500050-78.2015.8.26.0566

Classe – Assunto: Execução Fiscal - ICMS/Importação
Exeqüente: Fazenda Pública do Estado de São Paulo
Executado: Somipress do Brasil Industria e Comercio

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

## Vistos.

Tendo em vista a inércia do Executado/Embargante, certificada às fls. 61, homologo a desistência da Exceção de fls., extinguindo-a com fundamento no Artigo 485, VIII do Novo Código de Processo Civil.

Tendo em vista o pagamento do principal, com fulcro no Art. 924, II do Novo Código de Processo Civil, julgo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a extinção da presente execução.

Caso necessário levante-se a penhora, como também eventual depósito existente.

Após as providências de estilo, ao arquivo.

P. I. C.

São Carlos, 07 de outubro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA